



TC 003.035/2012-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de Teixeira – PB

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 178/2014-TCU-2ª Câmara, peça 27, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-PB, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – Cbex, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsáveis	Ofício de Notificação do Acórdão
José Elenildo Queiroz (CPF 160.110.904-00)	O Ofício 099/2014-TCU/Selog , peça 35, notificou o responsável, na pessoa de seu representante legal o Sr. José Lacerda Brasileiro, do Acórdão 178/2014 , da 2ª Câmara, peça 27, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 44.
Silvestre Domanski (CPF 252.846.499-15)	O Ofício 102/2014-TCU/Selog , peça 33, notificou o responsável, na pessoa de seu representante legal o Sr. Nelson Beltzac Júnior, do Acórdão 178/2014 , da 2ª Câmara, peça 27, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 41.
Saúde Sobre Rodas Comércio de Materiais Médicos Ltda (CNPJ 02.959.380/0001-11)	O Ofício 100/2014-TCU/Selog , peça 34, notificou o responsável, na pessoa de seu representante legal o Sr. Nelson Beltzac Júnior, do Acórdão 178/2014 , da 2ª Câmara, peça 27, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 43.

2. Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão dos nomes dos sobreditos responsáveis no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta



e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002.

Selog, em 9 de abril de 2014.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog